



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**  
**CNPJ: 26.141.515/0001-03**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**N.º 05/2016**

**MODALIDADE:** PREGÃO N.º 05/2016

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**SETOR:** ADMINISTRATIVO

**PROCESSO:** 50/2016

**RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:** 6/9/2016 até às 09h00min, em sua sede na Rua Maria Geralda Paranhos, 107, Centro, CEP 36570-000.

**HORÁRIO LIMITE PARA CREDENCIAMENTO:** 6/9/2016 até às 09h00min.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** 6/9/2016 às 09h00min.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Decretos Municipais 3893/2004 e 3906/2005, bem como pela Lei n.º 10520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 04.301.0003.6.009 - 33.90.39 exercício 2016 e correspondentes nos exercícios seguintes.

**OBJETO:** Contratação de serviço de profissional da área de odontologia, especializado em endodontia, para realização de canais radiculares em pacientes encaminhados pelo centro odontológico do IMAS

**EXECUÇÃO:** A prestação do serviço ocorrerá continuamente, à contar da assinatura do contrato, de acordo com a demanda do Centro Odontológico do IMAS.

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores - IMAS torna público, na presença e ciência do pregoeiro designado pela Portaria n.º IMAS 19/2016 de 30 de março de 2016, que às **09h00min do dia 6/9/2016**, no auditório do IMAS, localizado à Rua Maria Geralda Paranhos, N.º 107, bairro Centro, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, cujo objeto trata-se da Contratação de serviço de profissional da área de odontologia, especializado em endodontia, para realização de canais radiculares em pacientes encaminhados pelo centro odontológico do IMAS, **constante no anexo I – planilha de especificações do presente Edital.**

A presente licitação, cujo tipo é o de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, será integralmente conduzida pelo servidor da Autarquia, denominado pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e reger-se-á pelas disposições dos Decretos Municipais n.ºs 3893/2004 e 3906/2005, bem como pela Lei n.º 10520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8666/93 e suas alterações, pelas demais legislações pertinentes,

**Rua Maria Geralda Paranhos, n.º 107 - Centro – Tele-fax: (31) 3892-7077 - CEP 36570-000 - Viçosa - MG**



consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Para os fins previstos neste instrumento convocatório, informa-se o horário de atendimento para esclarecimentos e informações: das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, em dias úteis.

**I – OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de serviço de profissional da área de odontologia, especializado em endodontia, para realização de canais radiculares em pacientes encaminhados pelo centro odontológico do IMAS), constante no anexo I – planilha de especificações do presente Edital.

**Local de execução dos serviços:** Os serviços deverão ser realizados em consultório odontológico devidamente regularizado, aos encargos do contratado.

**Execução:** A prestação do serviço ocorrerá continuamente, à contar da assinatura do contrato, de acordo com a demanda do Centro Odontológico do IMAS.

## **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Para participar deste procedimento licitatório cujo resumo encontra-se disponibilizado na sede do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores, nos dias úteis no horário das 7 horas às 11 horas e das 13 horas 17 horas, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresa em consórcio, ou pessoa física e não cumpram o disposto no art 9º da Lei 8666/93.

2.4. A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

**3.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**  
**CNPJ: 26.141.515/0001-03**

- 3.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de “Pregão” devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede do IMAS à Rua Maria Geralda Paranhos, Nº 107, bairro Centro.
- 3.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 3.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**IV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar as propostas indicando os motivos;
  - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
  - h) declarar o vencedor;
  - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) elaborar a ata da sessão;
  - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**V – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

- 5.1.** Os documentos deverão ser entregues ao pregoeiro em envelopes separados (Habilitação e Proposta) fechados e indevassáveis, até o dia, horário e local fixados neste Edital, contendo exteriormente:

**AO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**  
**PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01**  
**PREGÃO Nº 05/2016**  
**NOME DO PARTICIPANTE - CPF**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**  
**HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**  
**PREGÃO Nº 05/2016**  
**NOME DO PARTICIPANTE - CPF**

**5.1.1.** Deverá ser entregue em **sobrecarta** a **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02 e **cópia autenticada do documento de identidade.**

**5.2.** A entrega dos envelopes poderá ser realizada via postal, por **simples portador** ou por pessoa credenciada através de procuração, com poderes para deliberar amplamente, a qual deverá ser entregue ao pregoeiro, **antes da entrega** dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, devidamente assinada pelo licitante, contendo o nome do representante, número de sua cédula de identidade RG, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio, sendo seus elementos as classificações orçamentárias **04.301.0003.6.009 - 33.90.39** exercício 2016 e correspondentes nos exercícios seguintes.

**VII – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

**7.1.** Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- **Carteira do RG e CPF do licitante;**
- **Cópia autenticada do diploma de conclusão de curso de odontologia reconhecido pelo CFO e pelo MEC;**
- **Cópia autenticada de título de especialista em endodontia reconhecido pelo CFO e pelo MEC;**
- **Cópia de comprovante de registro regular no CRO - MG;**
- **Certidão negativa do ISSQN;**
- **Certidão negativa da receita federal;**
- **Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), Lei 12440/2011;**
- **Comprovante de contribuição com o INSS (Previdência Social);**
- **Certidão ou declaração de regularidade junto ao CRO - MG;**
- **Comprovante de experiência clínica na especialidade de endodontia, de no mínimo 2 anos;**
- **Alvará da vigilância sanitária da clínica onde ocorrerão os atendimentos.**

**7.2.** Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em originais ou cópias reprográficas legíveis, devidamente autenticadas em cartório ou pela comissão, sendo reservada



a esta, o direito de exigir a apresentação do original para conferência, no ato da abertura da habilitação e as Certidões Negativas de Débitos (CNDs) TRABALHISTA, do INSS, e o CRS-FGTS quando extraídos via internet, terão seu aceite condicionado mediante consulta via internet no ato da abertura da habilitação.

**7.3** – Os documentos que porventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo, 6 (seis) meses da data de sua emissão.

**7.4** – Se porventura, o endereço dos documentos enviados não corresponda com o endereço para faturamento, o licitante deve fazer observação, indicando, no ato da proposta, o endereço cujo faturamento será feito, para que a nota de empenho seja elaborada de acordo com o endereço indicado.

**7.5** – A desclassificação do licitante importa perda do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

## **VIII – DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**8.1.** É admitida a participação de pessoas físicas por correio desde que os envelopes disponham:

**8.1.1.** Endereço de atendimento;

**8.1.2.** Os envelopes de proposta e habilitação, a **declaração de habilitação e a cópia autenticada do Documento de identificação** devem ser identificados e colocados em sobrecarta;

**8.1.3.** O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso, sendo que a ausência implicará a decadência desses direitos.

**8.2.** É facultado ao licitante apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documentos que o determinem como mandatário a participar deste procedimento licitatório.

**8.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**8.4.** Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I- Documento oficial de identidade do representante;
- II- Instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.
- III- Cópia autenticada do documento de identificação do licitante.

**8.5.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará nos seguintes impedimentos:



- a) ofertar lances verbais no presente certame;
- b) manifestação motivada da intenção de interpor recurso antes do encerramento da sessão.

**8.6.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que, devidamente justificado à Administração.

**8.7.** Não será admitida a participação de um mandatário para mais de um licitante.

**8.8.** Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

**8.9.** O pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por **empresa de encomenda expressa ou simples portador**, os envelopes contendo (**Propostas, Habilitação, a Declaração de habilitação e a cópia autenticada do Documento de identidade**).

**8.10.** Após o **horário limite** estabelecido para o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro (a), e não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.11.** Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**9.1.** A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

**9.2.** As propostas deverão ser datilografadas, redigidas à tinta azul ou preta em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente ou no anexo I, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada pelo profissional.

**9.3.** Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

**9.4.** Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e globalmente, assim como conterão obrigatoriamente todas as incidências que sobre eles possam recair.

**9.5.** Todas as despesas de seguros, taxas, impostos, carga e descarga dos produtos e demais despesas incidentes, até a entrega no local indicado pela autarquia, correrão sempre por conta do proponente.

**9.6.** Deverá ser especificada a marca do material, seu fabricante, se importado o seu país de origem e demais elementos que permitem identificá-lo com clareza.





**9.7.** Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, admitida a repactuação, nos termos e condições previstas neste edital.

**9.8.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**9.9.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**9.10.** O (A) licitante deverá fornecer os seguintes dados: Nome, CPF, endereço completo, número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos. O CPF do licitante deverá ser o mesmo que constará da Nota Fiscal a ser emitida pelo vencedor desta licitação após a entrega de seu serviço.

**9.11.** Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito **às penalidades descritas neste instrumento.**

**9.12.** Serão desclassificadas aquelas propostas que:

**9.12.1.** Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

**9.12.2.** Não atenderem às exigências deste Edital.

**9.12.3.** Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**9.12.4.** Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

**9.12.5.** Apresentarem cotações de valores acima da tabela de preços dos procedimentos praticada pelo instituto.

**9.12.6.** Apresentarem valor que torne o objeto inexecutável.

## **X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1.** Aberta a sessão, o pregoeiro receberá dos licitantes o envelope PROPOSTA e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

**10.2.** Os envelopes de Propostas comerciais serão abertos pelo pregoeiro que verificará, após a rubrica por todos os presentes, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.3.** O pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

**10.4.** O pregoeiro (a) identificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



**10.5.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**10.6.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta com o maior valor global para o item faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, abrirá oportunidade para que a licitante com o segundo maior valor global apresente seu lance, assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução de preços propostos.

**10.7.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**10.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

**10.09.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**10.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

**10.11.** Havendo empate será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8666/93, após o que, persistindo o empate, se fará o sorteio público previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma lei.

**10.12.** O não atendimento completo de qualquer um dos requisitos acima implicará na desclassificação da proposta.

**10.13.** Uma vez apresentada a proposta para a participação da licitação, a firma declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Edital.

**10.14.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

**10.15.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pelo (a) pregoeiro (a), os licitantes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.16.** No caso de não se realizarem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

## **XI – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.





**11.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta do licitante classificado em seqüência ao que fora inabilitado**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**11.3.** A análise da habilitação se dará pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

**11.4.** A regularidade da habilitação poderá ser confirmada por meio de consulta on-line, quando disponível, a qual será impressa e juntada ao processo de licitação.

**11.5.** Os documentos relativos à **habilitação** que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

**11.6.** Caso a licitante apresente irregularidade de habilitação incompleta ou incorreta será declarada inabilitada.

**11.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

**11.8.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

## **XII – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, no qual poderão juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.1.1.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as contra-razões contar-se-á da data da lavratura da ata.

**12.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.



**12.6.** Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá:

a) recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

c) pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, no caso de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**12.7.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8666/93).

**12.8.** A intimação dos recursos referidos no item 12.6.1 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no diário oficial.

**12.9.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**12.10.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.11.** Os memoriais dos recursos e contra razões deverão dar entrada no departamento de licitações do IMAS situado à Rua Maria Geralda Paranhos, Nº 107, bairro Centro.

**12.12.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

**12.13.** No caso de pendências descritas no item 7.5, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da LICITANTE declarada vencedora, observado os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data da sua reabertura a todos os LICITANTES presentes.

### **XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.



**13.2.** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a **posterior homologação** do resultado pela autoridade superior.

**13.3.** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

#### **XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

a) advertência;

b) multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração **e/ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade e extensão da conduta.**

**14.2.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

#### **XV – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** O proponente vencedor deverá retirar a Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração.

**15.2.** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

**15.3.** A proponente vencedora deverá, ainda no ato da assinatura do contrato, apresentar o Registro no CRO.

**15.4.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com a minuta, em expressão e substância.

**15.5.** Ao retirar a Ordem de Fornecimento, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o produto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**15.6.** É facultada à administração quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no



prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

## **XVI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS, ao FGTS e Justiça Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**16.2.** O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência, para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstas neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

**16.3.** A administração disporá de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da NOTA FISCAL, no primeiro dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços e FATURA R.P.A. para processar o pagamento.

## **XVII- DA RESCISÃO**

**17.1.** A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a entrega do produto no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado da entrega de materiais;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do IMAS, prejudique a execução do Contrato;
- i) O valor das multas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;



- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Presidente do IMAS, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- l) Nos demais casos estipulados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **XVIII- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Ao IMAS se reserva o direito de, por despacho fundamentado de seu diretor, e sem que caiba, em qualquer dos casos à licitante interessada, direito a indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) Homologar a licitação optando pela aquisição total ou parcial do produto a ser adquirido.

**18.2.** Poderá ser solicitado pela administração quando necessário, amostras para serem submetidas a quaisquer provas a fim de se verificar a qualidade do produto.

**18.3.** Na hipótese de desclassificação de proposta ou inabilitação da proponente, os envelopes/documentos apresentados ficarão retidos na contra-capá dos autos até a data de assinatura do contrato; quando, então, serão destruídos se não forem resgatados em até 10 (dez) dias.

**18.4.** Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores - IMAS situado na Rua Maria Geralda Paranhos, Nº 107 – Bairro Centro – Viçosa/MG, Tele-fax (31) 3892-7077, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**18.5.** Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Viçosa/MG.

**18.6.** Fica eleito o foro da comarca de Viçosa/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

Viçosa-MG, 23 de Agosto de 2016.

---

Jorge Lucas Santos da Luz  
**Pregoeiro**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**  
**CNPJ: 26.141.515/0001-03**

**ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

**PREGÃO Nº 5/2016**

**DATA: 6/9/2016**

NOME:		
CPF:	IDENTIDADE.:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	FAX:	
BANCO:	AG BANCÁRIA:	CONTA:

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores - IMAS, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, solicita à V.S<sup>a</sup>. cotação para o(s) material(is) abaixo, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	<b>Canais radiculares para dentes incisivos ou caninos (valor por canal realizado, já incluindo as radiografias).</b>	Serviço	3		
02	<b>Canais radiculares para dentes pré-molares (valor por canal realizado, já incluindo as radiografias).</b>	Serviço	3		
03	<b>Canais radiculares para dentes molares (valor por canal realizado, já incluindo as radiografias).</b>	Serviço	7		





**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**  
**CNPJ: 26.141.515/0001-03**

TOTAL ESTIMADO MENSAL R\$					
TOTAL ESTIMADO ANUAL (12 MESES) R\$					

**Nota:**

- 1) Os preços deverão ser ofertados com 02 (duas) casas decimais.
- 2) **A proponente vencedora deverá, ainda no ato da assinatura do contrato, apresentar o Registro no conselho regional de odontologia/CRO-MG.**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser realizados no consultório da licitante, devidamente regularizado.

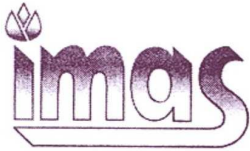
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A administração disporá de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da NOTA FISCAL, no primeiro dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços e FATURA R.P.A. para processar o pagamento.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 5 dias úteis após encaminhamento do paciente.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias**

**DATA:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA** \_\_\_\_\_



- ANEXO III -

**PLANILHA DE PREÇOS DA TABELA DO IMAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Canais radiculares para dentes incisivos ou caninos (valor por canal realizado, já incluindo as 4 radiografias periapicais simples).	Serviço	3	R\$ 259,14	R\$ 777,42
02	Canais radiculares para dentes pré-molares (valor por canal realizado, já incluindo as 4 radiografias periapicais simples).	Serviço	3	R\$ 342,01	R\$ 1.026,03
03	Canais radiculares para dentes molares (valor por canal realizado, já incluindo as 4 radiografias periapicais simples).	Serviço	7	R\$ 452,50	R\$ 3.167,50
TOTAL ESTIMADO MENSAL: R\$ 4.970,95					
TOTAL ESTIMADO ANUAL (12 MESES): R\$ 59.651,40					



## **ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016

**Processo Nº:** 50/2016

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Data:** 22/08/2016

**Horário:** 09h00min.

**Local:** Sala de licitações do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores - IMAS

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente procedimento licitatório limita-se a contratação de serviço de profissional da área de odontologia, especializado em endodontia, para a realização de canais radiculares em pacientes encaminhados pelo centro odontológico do IMAS.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Trata-se da contratação de profissional especializado em endodontia para realização de canais radiculares em pacientes encaminhados pelo centro odontológico do IMAS, devidamente registrados no CRO-MG e com titulação reconhecida pelo CFO e MEC.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

3.1. Os serviços a serem prestados estão descritos nos **anexo I – planilha de especificações e II planilha de detalhamento dos serviços.**

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. A dotação necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta dos Orçamentos da Autarquia **04.301.0003.6.009 - 33.90.39** exercício 2016 e correspondentes nos exercícios seguintes.

### **5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1 Os serviços serão realizados em consultório do profissional, devidamente regularizado, à encargo do mesmo.

### **6. DO RECEBIMENTO**

6.1. O objeto da presente licitação deverá ser prestado de acordo com a planilha de especificações descritas nos anexo I e II do presente Edital.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**  
**CNPJ: 26.141.515/0001-03**

**6.2.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**6.3.** Todos os itens de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

**7. PAGAMENTO**

7.1. O Instituto Municipal de Assistências aos Servidores efetuará o pagamento mensal e disporá de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da NOTA FISCAL e FATURA R.P.A dos serviços executados através de relatórios assinados pelo responsável técnico do IMAS, para processar o pagamento.

**8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** O serão executados de acordo com a demanda, gerada pelo encaminhamento dos pacientes pelo Centro Odontológico do IMAS.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**  
**CNPJ: 26.141.515/0001-03**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO Nº 5/2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES - IMAS, Marcos Willian dos Santos Fórneas, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.512/02 e em conformidade com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis **TORNA PÚBLICO**, o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 5/2016**, para contratação de profissional especializado em endodontia para realização de canais radiculares, conforme descrito nos anexos I e II – planilha de especificações e detalhamento dos serviços do presente Edital, no dia **6/9/2016 às 09h00min**, na sala de licitações do IMAS, sito à Rua Maria Geralda Paranhos, Nº 107, bairro Centro em Viçosa-MG.

Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, pelo telefone (31) 3892-7077, ou pelo site [www.imasvicosa.com.br](http://www.imasvicosa.com.br).

---

Marcos Willian dos Santos Fórneas  
Presidente do IMAS



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**  
**CNPJ: 26.141.515/0001-03**

#### **ANEXO IV- DECLARAÇÃO**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE VIÇOSA – MG**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016**  
**Processo nº 50/2016**

O profissional \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, CRO-MG nº \_\_\_\_\_ declara,  
para fins de atendimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação do edital do **Pregão nº 5/2016**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Representante legal

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro junto com Documento de Identificação do representante, fora dos envelopes de Propostas e Habilitação.**





**- ANEXO V -**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES

**CONTRATADO:**

**OBJETO:** Contratação de serviço de profissional da área de odontologia, especializado em endodontia, para realização de canais radiculares em pacientes encaminhados pelo Centro Odontológico do IMAS, constante no anexo I – planilha de especificações do referido edital.

**LICITAÇÃO:** Processo n.º 50/2016 – Pregão n.º 5/2016

**VALOR:** R\$ ..... (.....).

Entre o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES** de Viçosa - MG, Autarquia Municipal criada por Lei Municipal n.º 541/69, com sede na Rua Maria Geralda Paranhos, n.º 107 Bairro Centro, Viçosa - MG, CNPJ: 26.141.515/0001-03 adiante designado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu presidente, Marcos Willian dos Santos Fórneas, doravante simplesmente denominado IMAS e de outro lado o....., CPF: ....., sito à ....., n.º ....., resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo n.º. 50/2016, modalidade Pregão n.º 5/2016, nos termos dos Decretos Municipais 3.893/2004 e 3906/2005, bem como pela Lei n.º 10520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é Contratação de serviço de profissional da área de odontologia, especializado em endodontia, para realização de canais radiculares em pacientes encaminhados pelo Centro Odontológico do IMAS, constante no anexo I – planilha de especificações do referido edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os serviços serão pagos no início seguinte à prestação, de acordo com a demanda do centro odontológico do IMAS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito mediante a execução dos serviços e apresentação das notas fiscais, relatórios mensais dos serviços executados – Fatura R.P.A., atestados por servidor responsável indicado pelo IMAS.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento dos valores acima será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis do envio das notas fiscais, conferência e aceite por parte do responsável da Contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ocorrendo atraso no pagamento por erro do IMAS, será pago ao proponente encargos calculados pela variação do INPC, *pro rata die*, sobre o valor devido.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS, FGTS e TRABALHISTA apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos nas dotações orçamentárias sob as rubricas **04.301.0003.6.009 - 33.90.39** do exercício de 2016 e correspondentes nos exercícios seguintes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O prazo de duração do presente contrato, limita-se ao período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato ...../...../..... a ...../...../....., sujeito à prorrogação nas hipóteses legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada se obriga a prestar os serviços na forma do anexo I do Edital nº 5/2016 que integra o presente contrato, na forma da Clausula Onze.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O serviço prestado será avaliado pelo profissional do Centro Odontológico do IMAS, e no caso de constatada a necessidade de retrabalho, este será realizado sem custo adicional para o instituto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE**

ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou **força** maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no “caput” desta cláusula, a **CONTRATANTE** ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pelo Contratado, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial independentemente da **CONTRATADA** na apuração de débito, a execução de letras de câmbio



e valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**Se a contratada falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:**

- a) advertência;
- b) multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração **e/ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade e extensão da conduta.**
- d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, **na forma da lei, ficando retido o pagamento da fatura para eventual abatimento da penalidade, sem que isto importe descumprimento do pacto.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem podendo ser determinada:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à **CONTRATADA**;
- b) amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**, através de termo próprio de distrato;
- c) judicial, nos termos da Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Permanecem, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado da **CONTRATANTE**, sem indenização à **CONTRATADA**, nos termos do art. 79 da Lei n.º 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO**

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, vedadas cessão e sublocação, salvo na ocorrência comprovada de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DEZ: DO ADITAMENTO**

O presente contrato poderá ser **aditado por fato decorrente** de variação de valor, prorrogação de prazo e modificação de quantidade.



**CLÁUSULA ONZE: DAS PARTES INTEGRANTES**

Integram ao presente contrato o edital do pregão presencial nº 5/2016 e seus respectivos anexos.

**CLÁUSULA DOZE - DO REGIME JURÍDICO**

O presente contrato vincula-se à Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, em decorrência do **Pregão nº 5/2016**, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

**CLÁUSULA TREZE – DOS ENCARGOS**

**É de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a efetivação dos recolhimentos do INSS, do FGTS, o pagamento de salários, encargos, adicionais, gratificações, prêmios, abonos e quaisquer outras obrigações decorrentes do vínculo empregatício firmado com seus funcionários.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**O inadimplemento de quaisquer destas obrigações não transfere ao IMAS qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante os respectivos credores.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

constatado a qualquer momento o inadimplemento dos referidos encargos, está o IMAS autorizado a rescindir o pacto sem prejuízo das sanções descritas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUATORZE – FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Viçosa-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, com três vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa-MG, .....

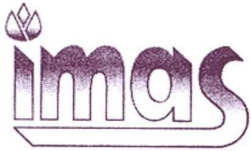
---

Marcos Willian dos Santos Fórneas  
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES  
CONTRATANTE

---

NOME  
CPF  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**  
**CNPJ: 26.141.515/0001-03**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_